

GABINETE  
DO PREFEITO



**UNIÃO**  
DOS PALMARES  
PREFEITURA

**DECRETO Nº 030/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS  
TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desde município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 59 da Lei Municipal nº 1.161 de 30 de dezembro de 2009, Código Tributário do Município de União dos Palmares - CTM;

**CONSIDERANDO** a autonomia dada ao município através do Código Tributário, poderão ser pagos parceladamente na forma e condições estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 195 da Lei Municipal nº 1.161/2009 que institui a forma, local e prazos definidos pelo poder executivo municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única até o data de seu vencimento.

**Art. 2º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderá ser pago em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas iguais.

**Art. 3º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas,  
aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2017.

  
**Areski Damara de Omena Freitas Junior**  
Prefeito Municipal